

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME



LEI Nº 232/2008 / Alterada pela Lei 680/2022

#### INTERESSADO(A): EMEIFTI LEANDRO ALVES CORREIA

**EMENTA:** Recredencia a Instituição, Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Reconhece o curso de Ensino Fundamental, de 01/01/2024 até 31/12/2026.

RELATORIA: Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

PROTOCOLO: 51/2023 PARECER CME N° 007/2023 APROVADO EM: 15/12/2023

#### I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Leandro Alves Correia, integrante da Rede Municipal de Ensino, solicita deste Conselho, através do Ofício Nº 13 de 08 de outubro de 2023, sob o Protocolo Nº 51, o Recredenciamento da Instituição, Autorização do Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Reconhecimento do curso de Ensino Fundamental.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Leandro Alves Correia pertence à rede municipal de ensino, foi Convalidada pelo Decreto Nº 074/2017, de 28 de junho de 2017, e por ofertar turmas em tempo Integral, de acordo com o Art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 726 de 23 de outubro de 2023 passou ser denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral Leandro Alves Correia. A Instituição tem sede no Sítio Agrovila no Distrito São Miguel, Zona Rural do município de Cedro-CE.

Funciona em prédio próprio, de acordo com a documentação apresentada a este conselho e visita in loco, apresenta boa estrutura física, com acessibilidade na entrada como nos outros espaços, com piso de cerâmica, paredes impermeáveis, ambiente limpo e organizado, conta com 05 salas de aulas adequadas para o número de alunos, ventiladas, iluminadas, diretoria, secretaria e coordenação pedagógica, sala de professores, sala de leitura, cozinha, quadra de esportes, depósito de merenda, almoxarifado, pátio coberto, áreas de circulação, banheiro para os funcionários, banheiros para os estudantes masculino e feminino com divisões, e o abastecimento de água e saneamento são satisfatórios para o trabalho da Instituição Escolar. Na visita in loco, o Conselho observou que tem uma sala com problema na estrutura física, mas a mesma está interditada para uso da comunidade escolar.

Os equipamentos, mobiliários e material didático apresentam condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos, técnicos e pedagógicos realizados na escola.

Foi anexado ao processo, dentre outros, Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária, expedido pelo Fiscal Sanitário da Prefeitura Municipal de Cedro, apresentando boas condições de higiene e limpeza, área de preparação dos alimentos adequada e em perfeitas condições, paredes impermeáveis e piso em ótimo estado de conservação. Juntou-se também a esse processo a listagem dos profissionais com as devidas habilitações, fotografias de todos os espaços físicos da referida Instituição, Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, estando, portanto, apta ao funcionamento, com ressalva na conclusão.

O corpo docente é composto de 07 (sete) professores, todos com habilitação na área que atuam, tendo 04 (quatro) deles, com solicitação de Autorização Temporária para lecionar disciplinas da Base Diversificada do Tempo Integral. Atendem atualmente a 170 (cento e setenta) estudantes nos turnos manhã e tarde, dentre eles 49 em Tempo Integral. O quadro de auxiliares é composto de 03 (três) servidores.

Responde pela direção da Escola o professor Antônio Clécio de Sousa, graduado em Geografia com Especialização em Gestão Escolar. A coordenadora pedagógica, Daniela Souza dos Santos, licenciada em Pedagogia, ambos, legalmente habilitados e nomeados através de Portarias. O secretário escolar Erasmo Gonçalves Lemos, com o Curso de Formação em Secretaria.

A proposta pedagógica encontra-se estruturada nas diretrizes curriculares, pautadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual prima pela formação plena do educando, orientando para isto, a organização do processo ensino-aprendizagem a partir do desenvolvimento de competências e habilidades. Visa também a referida proposta, o desenvolvimento de metodologias de ensino pautadas nas práticas da contextualização e da interdisciplinaridade, requisitos básicos para a abordagem de temas contemporâneos essenciais para o desenvolvimento do exercício da cidadania plena.

O Regimento Escolar foi elaborado seguindo as orientações regulamentadas na legislação educacional vigente, atendendo também as propostas curriculares da Educação Infantil e do curso de Ensino Fundamental, em conformidade com a diretrizes presentes na BNCC. O referido documento estabelece as normas de seu funcionamento, as orientações para a vida escolar em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal vigente e as normas que deverão ser seguidas de forma a garantir a segurança quanto aos procedimentos e diretrizes das ações educacionais.

Consta no processo a seguinte documentação:

- Requerimento com a solicitação da instituição;
- Formulários de Credenciamento, Autorização e Reconhecimento do Curso
- Ficha de identificação da instituição (CNPJ);
- Comprovante da declaração de entrega do Censo Escolar;
- Matrícula com demonstrativo da organização das turmas;
- Declaração de aprovação do Relatório de Atividades Anuais RAA
- Relação do corpo docente com cópias das respectivas habilitações;
- Relação do corpo administrativo com comprovante de escolaridade;
- Fotografias das principais dependências da escola;
- Planta baixa da escola;
- Licença Sanitária com Termo de Inspeção;
- Alvará para funcionamento;
- Relação do mobiliário, equipamentos, acervo bibliográfico material didático-pedagógico e recreativo;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar.
- Plano de Ação
- Matriz Curricular

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal, atendendo o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Nº 9.394/96, as Resoluções dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as emanadas deste Conselho.

#### III - VOTO DA RELATORIA

Face à regularidade do Processo, com base na análise e nas observações acima apresentadas, votamos pelo Recredenciamento da Instituição, Autorização da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral Leandro Alves Correia, de 01/01/2024 à 31/12/2026.

### IV - CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

O Processo tramitou nas Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Cedro, com ressalva que a Instituição Escolar **encaminhe no próximo recredenciamento o Laudo de inspeção predial assinado por um profissional habilitado atestando a segurança do prédio.** 

Cedro, 15 de dezembro de 2023.

Cutandrina Blevron da S Alexandrina Bezerra da Silva Presidente da Câmara de Educação Infantil

Damiana A Jeneria de Oliveis a Damiana Andrade Ferreira de Oliveira

Presidente da Câmara do Ensino Fundamental

Maria Aldenoura ans mo

Maria Aldenoura Gomes Dias

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

Maria Todália Androide Timira Silva Maria Todália Andrade Ferreira Silva Presidente do Conselho Municipal de Educação